



## SENADO FEDERAL

### TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 2018

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para incentivar projetos de aproveitamento energético de resíduos sólidos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para incentivar projetos de aproveitamento energético de resíduos sólidos.

**Art. 2º** Os arts. 42 e 44 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. ....

.....

IX – elaboração e execução de projetos de aproveitamento energético de resíduos sólidos.

Parágrafo único. As medidas indutoras e linhas de financiamento relativas ao inciso IX não incentivão a incineração de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, preservando o ofício dos catadores que trabalham na separação desses resíduos.” (NR)

“Art. 44. ....

.....  
IV – projetos de aproveitamento energético de resíduos sólidos.

Parágrafo único. As normas de que trata o *caput*, no caso do inciso IV, não incentivará a incineração de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, preservando o ofício dos catadores que trabalham na separação desses resíduos.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.